

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 619, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **SABRINA GOMES RODRIGUES**, para o cargo comissionado de Agente de Serviço I na Ciretran de Cachoeiro de ItapemirimES, Ref. DC-06.

Vitória/ES, 31 de outubro de 2024.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor-Geral do DETRAN|ES
Protocolo 1426780

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2023**

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN|ES.

PROCESSO Nº: 2024-9P1PD

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO Nº 011/2023

CONTRATADO: RPR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.528.947/0001-23

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 047/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 24/11/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 87.530,76 (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta reais, setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 24/11/2024 a 23/11/2025

FONTE: 501000011

Vitória/ES, 31 de outubro de 2024.

JOCIANE OLIVEIRA MARTINS

Diretora Administrativa, Financeira e Gestão de Pessoas - DETRAN/ES*

*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

Protocolo 1426671

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

**EDITAL PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001, DE 30 DE
SETEMBRO DE 2024**

A Secretaria de Estado da Educação torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar os procedimentos para a eleição de representantes de **organizações da sociedade civil** habilitadas por meio do Resultado Final do Edital de Convocação n. 001, de 30 de setembro de 2024, publicado em **1º/11/2024**, que irão compor o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Estadual n. 11.258, de 30 de abril de 2021.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Regulamentar os procedimentos para a Assembleia de Eleição de representantes que irão compor o CACS-FUNDEB do Estado do Espírito

Santo, **segmento das organizações da sociedade civil**, para exercer o mandato de 4 (quatro) anos, que iniciará em 1º de janeiro de 2025, conforme estabelecido no art. 6º, da Lei Estadual n. 11.258/2021.

1.2. Eleger representantes das organizações da sociedade civil para a composição do CACS-FUNDEB do Estado do Espírito Santo, por meio das regras estabelecidas no presente Edital.

2. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. À Comissão Eleitoral constituída pelos servidores designados pelo Edital de Convocação n. 001, de 30/09/2024, caberá:

2.1.1. receber e analisar as documentações das organizações da sociedade civil inscritas para fins de habilitação;

2.1.2. divulgar o resultado das organizações da sociedade civil habilitadas;

2.1.3. receber e analisar recursos decorrentes do procedimento de habilitação;

2.1.4. organizar e coordenar os trabalhos da Assembleia de Eleição;

2.1.5. apresentar a relação das organizações habilitadas para concorrer às vagas e das organizações eleitoras para o processo eleitoral;

2.1.6. controlar o tempo de manifestação dos representantes das organizações candidatas que quiserem fazer uso da palavra;

2.1.7. orientar e coordenar o processo de votação, que poderá ser realizado de forma verbal ou por meio da indicação expressa no *chat*, caso a sessão seja *online*;

2.1.8. realizar a apuração de votos e apresentar os resultados;

2.1.9. conceder prazo para recurso;

2.1.10. analisar recursos interpostos em decorrência do resultado da eleição;

2.1.11. proclamar as organizações eleitas;

2.1.12. esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão relativa à eleição que não tenha sido contemplada neste Edital, ouvidos os integrantes da Assembleia de Eleição;

2.1.13. elaborar a ata com a classificação final das organizações.

3. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

3.1. A Assembleia de Eleição será realizada no dia **8 de novembro de 2024, às 14h**, na modalidade presencial, no auditório da Secretaria Estadual de Educação do Espírito Santo - SEDU, localizado na Avenida César Hilal, 1111, Santa Lúcia, Vitória-ES.

3.2. A Assembleia de Eleição terá as seguintes etapas:

3.2.1. abertura da sessão;

3.2.2. apresentação das organizações candidatas, que terão até 03 (três) minutos para o uso da palavra;

3.2.3. votação nas organizações da sociedade civil candidatas habilitadas;

3.2.4. apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;

3.2.5. apresentação dos resultados pela Comissão Eleitoral;

3.2.6. análise dos pedidos de recurso, se houver;

3.2.7. proclamação das organizações da sociedade civil eleitas;

3.2.8. lavratura da ata correspondente.

3.3. Da Instrução dos Procedimentos:

3.3.1. Finalizada a fase de apresentação das

organizações da sociedade civil habilitadas, encerra-se a possibilidade de novas apresentações e inicia-se o processo de votação.

3.3.2. Poderão votar na Assembleia apenas as organizações devidamente habilitadas, por intermédio do seu representante legal indicado.

3.3.3. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma organização durante a Assembleia de Eleição.

3.3.4. A eleição das 02 (duas) organizações da sociedade civil será realizada por votação verbal ou escrita no *chat*, pelos respectivos representantes legais indicados pelas organizações eleitoras habilitadas, sendo estes os únicos meios de expressão legal para ser considerada válida a votação.

3.3.5. Ao declarar o voto, o representante legal, além de se identificar, também deverá identificar a organização eleitora que representa.

3.3.6. Cada organização poderá votar em 01 (uma) organização da sociedade civil habilitada.

3.3.7. Cada organização poderá votar uma única vez.

3.3.8. Concluída a etapa de votação, a Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos.

3.3.9. Após o processo de apuração, as 02 (duas) organizações mais votadas serão proclamadas eleitas.

3.3.10. Em caso de empate na votação, será aclamada vencedora a organização da sociedade civil mais antiga, de acordo com a sua data de fundação no instrumento de constituição registrado em cartório.

3.3.11. Finalizada a fase de apuração de votos, conceder-se-á prazo para recurso.

3.3.12. As razões referentes aos recursos deverão ser apresentadas na mesma sessão, de forma verbal ou escrita, à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 15 minutos após a abertura da fase recursal.

3.3.13. O resultado dos recursos será divulgado no final da Assembleia de Eleição pela Comissão Eleitoral, que fará a proclamação das organizações eleitas.

3.3.14. A Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual deverão constar os pedidos de recurso e suas devidas razões, o resultado motivado da apreciação dos recursos, a lista de classificação das organizações eleitas e quaisquer ocorrências.

3.3.15. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada por aclamação, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado e sua íntegra publicada no sítio eletrônico da SEDU.

3.3.16. Lavrada e aprovada a Ata, considerar-se-á encerrada a Assembleia de Eleição.

4. DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

4.1. O resultado final da votação será divulgado e publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da SEDU.

4.2. As organizações eleitas terão até o dia 21 de novembro de 2024 para indicar o nome de seus representantes legais, titular e suplente, que, preferencialmente, integrem a diretoria.

4.2.1. Para a indicação dos representantes, deverá ser observado o disposto no § 5º do art. 34 da Lei Federal n. 14.113/2020 e no § 4º do art. 5º da Lei Estadual n. 11.258/2021, que tratam dos impedimentos para integrar o CACS-FUNDEB.

4.2.2. A indicação dos representantes deverá ser efetuada mediante envio de ofício para o endereço eletrônico eleicao.osc.fundeb.2024@sedu.es.gov.br, constando o nome completo, CPF, telefone institucional, telefone celular, endereço residencial e/ou institucional e endereço eletrônico.

4.3. A Comissão Eleitoral encaminhará ao Secretário Estadual de Educação os nomes dos representantes das organizações da sociedade civil eleitas para as devidas providências.

5. DO MANDATO

5.1. A representação das organizações poderá ser alterada no curso do mandato, nas seguintes situações:

5.1.1. por pedido de cada organização da sociedade civil eleita, que fez a indicação;

5.1.2. por pedido do próprio Conselheiro;

5.1.3. por solicitação do Presidente do CACS-FUNDEB, nas situações previstas no Regimento Interno do Conselho.

5.2. Para completar o mandato, as organizações da sociedade civil eleitas farão indicação de outro representante, com o envio da documentação conforme subitem 4.2.2.

5.3. No caso de impedimento ou extinção das organizações da sociedade civil com representante no CACS-FUNDEB, a composição do segmento será reorganizada, observada a classificação das entidades eleitas.

5.3.1. As situações descritas no caput deverão ser comunicadas à SEDU pela organização.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os resultados, avisos e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil para compor o CACS-FUNDEB serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da SEDU.

6.2. Todas as comunicações decorrentes do presente Edital deverão ser realizadas pelo e-mail eleicao.osc.fundeb.2024@sedu.es.gov.br.

6.3. Os casos omissos referentes a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Vitoria, 31 de outubro de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1426183

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, tendo em vista o Edital n. 001/2024, de 30 de setembro de 2024, para eleição de organizações da sociedade civil que terão representantes no Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Estadual n. 11.258, de 30 de abril de 2021, **após análise dos recursos apresentados, por meio da comissão eleitoral,**

RESOLVE:

1. Tornar Pública a relação final dos candidatos habilitados, conforme nomes das Instituições Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

1.1 Habilitadas

1.1.1 FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO - Federação das APAES do ES;
1.1.2 UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME-ES.

1.2 Não habilitadas

- 1.2.1 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA;
- 1.2.2 ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE ALUNOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
- 1.2.3 FEDERAÇÃO CAPIXABA DE BADMINTON.

2. O recurso apresentado pelo Conselho Municipal de Educação de Cariacica, após análise, foi considerado inabilitado, uma vez que enviou uma cópia da ata da eleição sem registro em cartório, conforme preconiza o subitem 6.2.5.4 do Edital de Convocação n. 001, de 30 de setembro de 2024.

3. Devido à ausência de razões recursais, o recurso da Associação de Pais de Alunos do Estado do Espírito Santo, conforme preconiza o subitem 6.3.3 do Edital de Convocação n. 001, de 30 de setembro de 2024, não foi reconhecido. Dessa forma, a Associação foi considerada inabilitada.

4. O recurso apresentado pela Federação Capixaba de Badminton, após análise, foi considerado inabilitado pelo fato de não apresentar comprovação de que possui a educação em sua área de atuação, conforme prevê o Edital de Convocação n. 001, de 30 de setembro de 2024, e a Lei Estadual n. 11.258/2021, em seu art. 4, § 2º, inciso II.

5. A Assembleia de Eleição será convocada a partir desta publicação, que será divulgada e publicada no Diário Oficial do Estado e no Sítio Eletrônico da SEDU, com a regulamentação de todos os seus procedimentos.

Vitória/ES, 31 de outubro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL CACS/FUNDEB
Protocolo 1426184

PORTARIA Nº 1310-S, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2024-81SHC,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 588-S, de 30/04/2024, publicada no Diário Oficial de 02/05/2024, apenas no que se refere à **PATRICIA CARARA DOS SANTOS**, nº funcional 3511669, vínculos 1 e 2, a partir de 12/11/2024.

Art. 2º LOCALIZAR, em caráter provisório, a partir de 12/11/2024 até 31/01/2025, **PATRICIA CARARA DOS SANTOS**, nº funcional 3511669, vínculos 1 e 2, para atuar na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARAPINA**, nível de atuação 18, nos termos da Portaria nº 090-R, publicada no Diário Oficial de 14/04/2022 e do §6º do art. 31 da Lei nº 5.580/1998 (alterado pela Lei nº 11.842/2023).

Vitória, 31 de outubro de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1426185

PORTARIA Nº 1311-S, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista o que consta no processo 2024-JGW04,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 624-S, de 07/05/2024, publicada no Diário Oficial em 08/05/2024, apenas no que se refere a **THIEFERSON FRANTHESCO DE PAULO GOMES**, nº funcional 4040449, vínculo 1, a partir de 01/11/2024.

Art. 2º LOCALIZAR, a partir de 01/11/2024 até 31/01/2025, **THIEFERSON FRANTHESCO DE PAULO GOMES**, nº funcional 4040449, vínculo 1, para atuar na Secretaria de Estado da Educação, na **GERÊNCIA DE GESTÃO ESCOLAR**, nível de atuação 33, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do parágrafo único do art. 18 e art. 31 da Lei 5.580, publicada no Diário Oficial de 14/01/1998.

Vitória, 31 de outubro de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1426187

PORTARIA Nº 1312-S, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2024-W21QW,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir da publicação, **MARA HOMBRE MULINARI**, MaPB, nº funcional 2743000, vínculos 4 e 5, da função de Diretor Escolar da **EEEFM CLOTILDE RATO**, município de Serra.

Art. 2º DESIGNAR, na função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - CP**, **MARA HOMBRE MULINARI**, MaPB, nº funcional 2743000, vínculos 4 e 5, no **CEEFMTI NAIR MIRANDA**, município de Fundão, nos termos da Lei Complementar nº 928, publicada no Diário Oficial em 26/11/2019 (alterada pela Lei Complementar nº 1.010, publicada no Diário Oficial em 02/04/2022) e da Lei Complementar nº 1.003, publicada no Diário Oficial em 02/04/2022, a partir da publicação.

Vitória, 31 de outubro de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1426189

PORTARIA Nº 1313-S, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2023-4FNJW,